LEI COMPLEMENTAR N.º 065 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 052 17 DE JUNHO DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES - IPRECOMGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O §4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 003/2017 passa a viger com a seguinte redação:

Art.	20	,									
MI L.	J		 								

§4° - § 4° Pelo exercício das atribuições de Presidente, será concedido uma gratificação mensal de 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, cuja responsabilidade financeira é do órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 23 de janeiro de 2017.

Jerônimo Santana Neto Prefeito Municipal